

## DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A **DME Energética S.A. – DMEE**, empresa pública do Município de Poços de Caldas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, inscrição estadual nº 518.091.852.00-90, com sede na Rua Amazonas, nº 65, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, vem pelo presente edital tornar pública sua intenção de analisar oportunidades de novos negócios nos segmentos de transmissão e de geração de energia elétrica, de acordo com o seu objeto social.

#### 1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

**1.1.** A DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME é uma empresa pública de capital fechado, a qual tem como único acionista o Município de Poços de Caldas e figura como empresa “*holding*”, tendo como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, e, dentre outras atividades, participar no capital social das empresas DME Energética S.A. - **DMEE** e DME Distribuição S.A. - **DMED**.

**1.2.** A DME Energética S.A. – **DMEE** (“**DMEE**”), subsidiária integral da DME, é uma empresa pública de capital fechado, que tem por objeto a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive, mediante a prestação de serviços, direta e indiretamente. A **DMEE** é titular de outorgas de geração de energia elétrica dos seguintes aproveitamentos hidrelétricos:

Tabela 1: Empreendimentos de Geração em Operação da **DMEE**

	<b>Aproveitamento</b>	<b>Potência Instalada</b>	<b>Ato de Outorga</b>
1	UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I)	8.780 kW	Contrato de Concessão nº 48/99
2	PCH Padre Carlos (Rolador)	7.800 kW	Resolução ANEEL nº 431/2003
3	UHE Salto Pilão <sup>1</sup>	191.890 kW	Contrato de Concessão nº 015/2002

**1.3.** Sob o aspecto societário, a **DMEE** detém participações diretas no: (i) Consórcio Empresarial Salto Pilão, cujas empresas integrantes possuem a concessão compartilhada para exploração da UHE Salto Pilão; e (ii) Consórcio Empresarial Pai Querê, cujas empresas integrantes possuem a concessão compartilhada para exploração da UHE Pai Querê<sup>2</sup>. A **DMEE** detém, ainda, participação nas seguintes Sociedades de Propósito Específico – SPE’s: (i) Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S/A (10%), detentora da concessão da Linha de Transmissão 230 kV Campos Novos, Barra Grande, Lagoa Vermelha, Santa Marta<sup>3</sup>; (ii) Energética Barra Grande S/A

<sup>1</sup> Concessão compartilhada na UHE Salto Pilão, explorada através de participação no Consórcio Empresarial Salto Pilão, correspondente a 20%.

<sup>2</sup> Objeto do Contrato de Concessão de Geração ANEEL nº 020/2002.

<sup>3</sup> Objeto do Contrato de Concessão de Transmissão 082/2002.

(8,8189%), detentora da concessão da UHE Barra Grande<sup>4</sup>; e (iii) Serra do Facão Energia S/A (10,0877%), detentora da concessão da UHE Serra do Facão<sup>5</sup>.

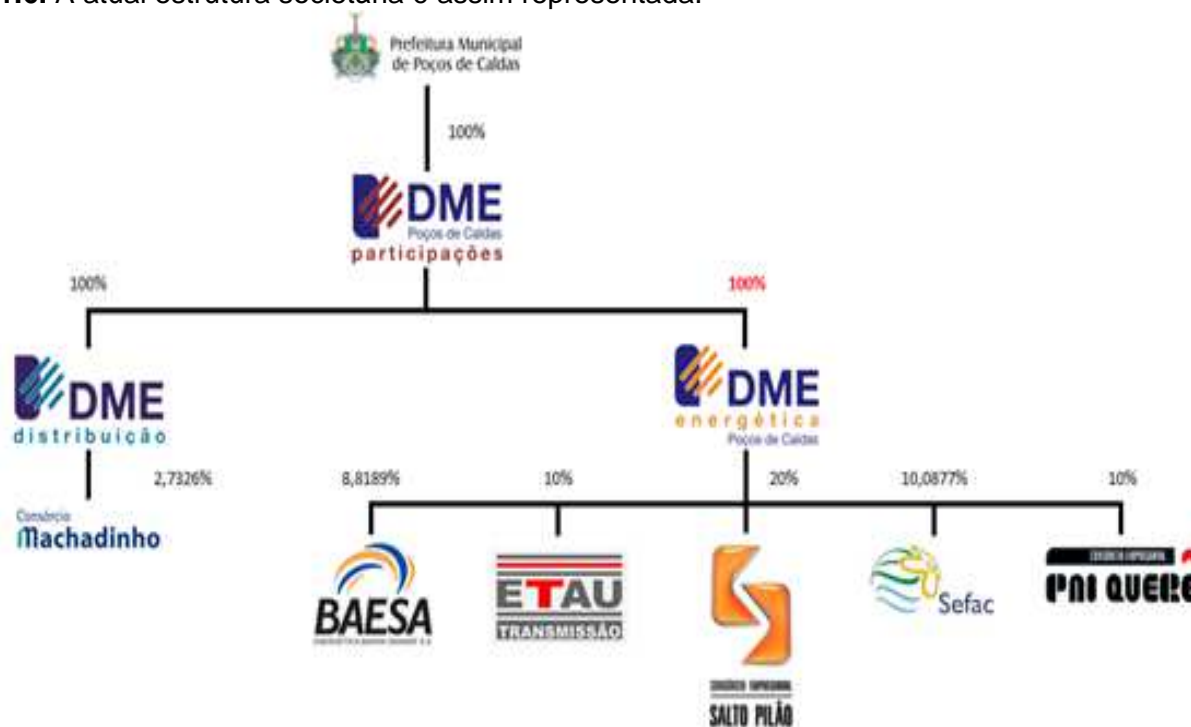
**1.4.** A DME Distribuição S.A. – DMED, também subsidiária integral da DME, tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inciso II, do § 6º, do art. 4º da Lei nº 9.074/95, sendo titular de outorgas para distribuição de energia elétrica no município de Poços de Caldas e geração de energia elétrica sob o regime de serviço público, através das seguintes centrais geradoras:

Tabela 2: Empreendimentos de Geração em Operação da DMED

	Aproveitamento	Potência Instalada	Ato de Outorga
1	UHE Walther Rossi (Antas II)	16.500 kW	Contrato de Concessão nº 48/99
2	MCH José Togni (Bortolan)	0,715 kW	Despacho ANEEL nº 163 de 26/04/1999
3	PCH Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)	0,800 kW	Despacho ANEEL nº 163 de 26/04/1999
4	UHE Machadinho <sup>6</sup>	1.140.000 kW	Contrato de Concessão nº 009/1997

**1.5.** Sob o aspecto societário, a DMED possui participação direta no Consórcio Machadinho (2,7326%), cujas empresas integrantes são titulares da concessão compartilhada para exploração da UHE Machadinho.

**1.6.** A atual estrutura societária é assim representada:



<sup>4</sup> Objeto do Contrato de Concessão de Geração ANEEL nº 036/2001.

<sup>5</sup> Objeto do Contrato de Concessão de Geração ANEEL nº 129/2001.

<sup>6</sup> Concessão compartilhada na UHE Machadinho, explorada através de participação no Consórcio Machadinho, correspondente a 2,7326%.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto o recebimento de propostas de oportunidades de negócios nos segmentos de transmissão e de geração de energia elétrica, a serem apresentados pelos Proponentes interessados, envolvendo os seguintes tipos de empreendimentos:

- 2.1.1.** Linhas de Transmissão (LT's) e Subestações (SE's), integrantes da rede básica, em fase de projeto com outorga de concessão e licenciamento ambiental prévio (LP); em implantação ou em operação comercial;
- 2.1.2.** Usinas Hidrelétricas (UHE's) acima de 50 MW, em fase de projeto com outorga de concessão e licenciamento ambiental prévio (LP); em implantação ou em operação comercial;
- 2.1.3.** Usinas Hidrelétricas (UHE's) até 50 MW, em fase de projeto com outorga de autorização e licenciamento ambiental prévio (LP); em implantação ou em operação comercial;
- 2.1.4.** Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's), em fase de projeto com outorga de autorização e licenciamento ambiental prévio (LP), em implantação ou em operação comercial;
- 2.1.5.** Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH's), em fase de projeto com licenciamento ambiental prévio, em implantação ou operação comercial;
- 2.1.6.** Centrais Geradoras Eólicas (EOL's): (i) até 5 MW, em fase de implantação ou operação comercial; (ii) acima de 5 MW, em fase de implantação com outorga ou em operação comercial;
- 2.1.7.** Centrais Geradoras Solares Fotovoltaicas (UFV's): (i) até 5 MW, em fase de implantação ou operação comercial; (ii) acima de 5 MW, em fase de implantação com outorga ou em operação comercial; e
- 2.1.8.** Usinas Termelétricas (UTE's): (i) até 5 MW, em fase de implantação ou operação comercial; (ii) acima de 5 MW, em fase de implantação com outorga ou em operação comercial.

**2.2.** As propostas poderão compreender as seguintes operações, envolvendo os empreendimentos listados nos Itens 2.1.1. a 2.1.8. deste Edital:

- 2.2.1.** Venda de ações ou quotas de sociedade que detenham a concessão, autorização ou registro para exploração do empreendimento, bem como a propriedade e posse dos respectivos ativos; ou
- 2.2.2.** Venda de direitos e obrigações para implantação e exploração do empreendimento, bem como a propriedade e posse de ativos, se houver.

**2.3.** A operação proposta poderá contemplar a venda integral ou parcial do empreendimento, devendo, neste último caso, a exploração conjunta do empreendimento ser realizada por intermédio de Sociedade de Propósito Específico – SPE ou Consórcio Empresarial, nos quais a participação da **DMEE** será limitada a 49% (quarenta e nove por cento) do valor financeiro a ser investido.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A Chamada Pública se desenvolverá em cinco fases subsequentes, quando aplicável, conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1. Manifestação de Interesse;
- 3.1.2. Avaliação Prévia de Dados;
- 3.1.3. Celebração de Acordo de Confidencialidade;
- 3.1.4. Prestação de Informações Detalhadas sobre o Empreendimento; e
- 3.1.5. Realização de *Due Diligence* e *Valuation*;

#### 3.2. FASE I - Da Manifestação de Interesse

3.2.1. Durante o prazo de vigência da presente Chamada Pública, as **PROPONENTES** deverão encaminhar fisicamente à **DMEE** ofício impresso, devidamente assinado por seus representantes legais, com firma reconhecida em cartório, nos termos do modelo constante do Anexo I, acompanhado dos seguintes documentos, quando aplicável, os quais deverão ser gravados em mídia digital:

- 3.2.1.1. Ficha de Caracterização do Empreendimento, conforme Anexo II;
- 3.2.1.2. Ficha de Dados Societários e Financeiros, conforme Anexo III;
- 3.2.1.3. Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- 3.2.1.4. Documento de eleição dos atuais administradores;
- 3.2.1.5. Demonstrações Financeiras do último exercício social findo, acompanhado do Relatório dos Auditores Independentes, se houver;
- 3.2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida nos últimos 60 dias, expedida pelo distribuidor ou cartório específico da sede da Proponente, conforme o caso.

3.2.2. Caso o empreendimento proposto esteja sendo desenvolvido, implantado ou explorado por Sociedade de Propósito Específico – SPE, o Proponente deverá apresentar a documentação exigida no item 3.2.1. referente à SPE e à pessoa jurídica que figurará como Proponente da presente chamada pública.

3.2.3. Os documentos de que trata este item deverão ser encaminhados, via postal, para o seguinte endereço: Rua Amazonas, 65, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP 37.701-008; com os seguintes dizeres: “DME Energética S.A. – **DMEE** / Chamada Pública nº 001/2018”; “A/C: Supervisão de Comercialização”.

#### 3.3. FASE II - Da Avaliação Prévia de Dados

3.3.1. Após o recebimento das Manifestações de Interesse, a **DMEE** analisará as informações e documentos apresentados pelos Proponentes, e, de acordo com os critérios previstos nos Item 3.3.2., seu interesse e julgamento de oportunidade, classificará os empreendimentos selecionados para a fase seguinte.

3.3.2. Para fins de classificação dos empreendimentos nesta fase, a **DMEE** considerará os seguintes critérios, podendo solicitar informações complementares aos Proponentes, caso necessário:

- 3.3.2.1. Compatibilidade do valor a ser despendido pela **DMEE** com a sua capacidade econômico-financeira;

- 3.3.2.2. Localização geográfica do empreendimento ofertado;
- 3.3.2.3. Percentual de participação ofertada;
- 3.3.2.4. Condições Econômico-Financeiras do Proponente, nos casos de propositura de exploração conjunta do empreendimento; e ou da SPE, em caso de venda de ações ou quotas de participação;
- 3.3.2.5. Viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira preliminares do empreendimento.

#### **3.4. FASE III - Da Celebração de Acordo de Confidencialidade e Exclusividade**

**3.4.1.** Os Proponentes classificados na Fase II serão convidados pela **DMEE** para celebração de Acordo de Confidencialidade e Exclusividade, nos termos do Anexo IV, deste instrumento.

**3.4.2.** O Acordo de Confidencialidade e Exclusividade vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse e necessidade das partes, período em que a **DMEE** terá direito de exclusividade e preferência na aquisição do empreendimento ofertado em relação a terceiros interessados, salvo aqueles detentores de direito de preferência assegurado em Acordo de Acionistas da sociedade cujas ações são objeto de oferta.

#### **3.5. FASE IV - Da Prestação de Informações Detalhadas**

**3.5.1.** Após a formalização do termo de confidencialidade, o Proponente deverá fornecer, mediante solicitação da **DMEE** e no prazo estabelecido, em mídia eletrônica, as informações requeridas, conforme o caso, as quais poderão compreender, mas não se limitando à:

##### **3.5.1.1. Documentos Societários:**

- 3.5.1.1.1. Estatuto ou Contrato Social do Proponente, acompanhada das alterações do contrato social (Limitadas) ou atas de Assembleias Gerais que alteraram os estatutos sociais (S.A.s).
- 3.5.1.1.2. Acordo de acionistas (se houver).
- 3.5.1.1.3. Diagrama do grupo econômico, promovendo abertura do quadro de acionistas ou cotistas até a participação acionária final, constando a designação empresarial. Deverá apresentar as participações diretas e indiretas até seu último nível com abertura de até 5%.

##### **3.5.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Regulatória:**

- 3.5.1.2.1. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- 3.5.1.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.5.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 3.5.1.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, inclusive quanto à dívida ativa;
- 3.5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

- 3.5.1.2.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3.5.1.2.7. Certidão expedida pelos cartórios distribuidores de ações cíveis na Justiça Estadual e Justiça Federal da sede da empresa;
- 3.5.1.2.8. Certidão expedida pelo cartório distribuidor de Protestos da Comarca da sede da pessoa jurídica;
- 3.5.1.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- 3.5.1.2.10. Certificado de Adimplemento de Obrigações Setoriais, emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica;
- 3.5.1.2.11. Declaração de Adimplemento junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica; e
- 3.5.1.2.12. Certidão de Regularidade, emitida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

### 3.5.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.5.1.3.1. Demonstrações Financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais findos, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, se houver. Para empreendimentos que possuem menos de 3 (três) exercícios sociais findos, deverá apresentar documentação sobre os exercícios sociais disponíveis, mesmo que não auditadas, com abertura mensal;
- 3.5.1.3.2. Plano de negócios e modelo econômico-financeiro do empreendimento, contendo a descrição das premissas adotadas;
- 3.5.1.3.3. Em caso de empreendimentos em implantação, Relatório demonstrativo dos investimentos realizados, comprovando-os através dos seguintes documentos: (i) contratos de prestação de serviços e fornecimentos e respectivas notas fiscais; e (ii) planilha de quantidades e custos unitários para os serviços e fornecimentos realizados.

### 3.5.1.4. Documentos Técnicos:

Em caso de empreendimentos em fase de projeto ou implantação:

- 3.5.1.4.1. Projeto básico entregue à ANEEL, com as respectivas ART's;
- 3.5.1.4.2. Despacho da ANEEL aprovando o projeto básico ou a adequabilidade do sumário executivo;
- 3.5.1.4.3. Projeto Executivo, com respectivas ART's;
- 3.5.1.4.4. Levantamentos, investigações de campo e estudos topográficos, geológico-geotécnicos, hidrológicos e de meio ambiente, bem como as respectivas ART's;
- 3.5.1.4.5. Estudos do sistema de transmissão associado ao empreendimento e de conexão elétrica ao SIN;
- 3.5.1.4.6. Orçamento atualizado, conforme modelo Orçamento Padrão Eletrobrás – OPE; e
- 3.5.1.4.7. Cronograma físico-financeiro de implantação.

Em caso de empreendimentos em operação comercial:

- 3.5.1.4.8. Projeto Executivo, com as respectivas ART's;
- 3.5.1.4.9. Desenhos *como construído* ou *as built* das obras civis, dos fornecimentos e das montagens eletromecânicas;

- 3.5.1.4.10. Relatórios de medição de energia gerada, desde a entrada de operação comercial, limitado aos últimos 60 meses, emitidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- 3.5.1.4.11. Contratos de Comercialização no Ambiente Livre - CCEAL e Contratos de Comercialização no Ambiente Regulado – CCEAR;
- 3.5.1.4.12. Correspondências, atos normativos, termos de fiscalização ou autuação da ANEEL, Ministério de Minas e Energia, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e Operador Nacional do Sistema – ONS, que façam referência ao empreendimento;
- 3.5.1.4.13. Declaração de Auto Avaliação Regulatória e Desempenho Operacional - DARDO, exigido pela ANEEL;
- 3.5.1.4.14. Dados do Sistema de Apuração de Mudanças de Estados Operativos de Unidades Geradoras – SAMUG / ONS, compreendendo os últimos 60 meses;
- 3.5.1.4.15. Relatório de Disponibilidade e Horas de Funcionamento de unidades geradoras, compreendendo os últimos 60 meses;
- 3.5.1.4.16. Relatório de Principais Ocorrências e Sinistros, compreendendo os últimos 60 meses.
- 3.5.1.4.17. Plano de Segurança de Barragens, Relatórios de Inspeção e Análise das estruturas e Plano de Ação de Emergência.

**3.5.1.5. Documentos Fundiários, Ambientais e Outros:**

- 3.5.1.5.1. Documentação comprobatória da posse e/ou propriedade dos imóveis onde estão ou serão implantados o empreendimento;
- 3.5.1.5.2. Declaração de reserva da disponibilidade hídrica ou outorga do direito de uso do recurso hídrico;
- 3.5.1.5.3. Informação sobre o status de eventual processo de licenciamento ambiental em trâmite, bem como apresentação das exigências realizadas pelo órgão ambiental competente;
- 3.5.1.5.4. Estudos ambientais do empreendimento (EIA/Rima, PCA/RCA entre outros);
- 3.5.1.5.5. PBA do empreendimento;
- 3.5.1.5.6. Licenças ambientais emitidas pelo órgão competente e respectivas condicionantes;
- 3.5.1.5.7. Comprovação de cumprimento das condicionantes ambientais e demais exigências realizadas pelo órgão ambiental competente.

**3.5.2.** A Proponente deverá informar à **DMEE** a existência de autos de inspeções ou infrações, emitidos por órgãos fiscalizadores; bem como a existência de processos administrativos e judiciais, informando partes, objeto, fundamento legal, valores envolvidos e probabilidade de desembolso financeiro (remoto/possível/provável). Em caso de inexistência de autos de inspeções e infrações e processos administrativos e judiciais, a Proponente deverá firmar declaração neste sentido, devidamente assinada por seus representantes legais.

**3.5.3.** Caso algum documento exigido pela **DMEE** deixe de ser apresentado, a Proponente deverá justificar a ausência do respectivo documento, apresentando outro que contenha as informações necessárias à devida avaliação, ficando à critério da **DMEE** sua aceitação.

**3.5.4.** A **DMEE** poderá solicitar a realização de reuniões junto aos Proponentes para maiores esclarecimentos, bem como diligências ao local do empreendimento.

**3.5.5.** Caso o empreendimento proposto esteja sendo desenvolvido, implantado ou explorado por Sociedade de Propósito Específico – SPE, o Proponente deverá apresentar a documentação exigida no item 3.5.1. referente à SPE e à pessoa jurídica que figurará como Proponente da presente chamada pública.

### **3.6. FASE V - REALIZAÇÃO DE DUE DILIGENCE E VALUATION**

**3.6.1.** A **DMEE**, a seu exclusivo critério, poderá realizar diretamente ou indiretamente, através de consultoria especializada a ser contratada, diligência comprobatória compreendendo as áreas técnica, tributária, fiscal, ambiental, trabalhista, cível e regulatória.

**3.6.2.** A Proponente deverá disponibilizar todas as informações requeridas pela **DMEE** ou pelo terceiro por ela indicado, bem como permitir os acessos às instalações necessários para realização dos trabalhos de diligência.

### **3.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.7.1.** A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado à critério da **DMEE**.

### **3.8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.8.1.** A participação na presente chamada pública e eventual transposição das fases descritas no Item 3.1. não gera qualquer direito à Proponente em concretizar a operação proposta à **DMEE** no âmbito da presente Chamada Pública ou de indenização.

**3.8.2.** A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou alterada, a qualquer tempo, por exclusivo interesse da **DMEE**, sem que caiba a qualquer Proponente direito à indenização.

**3.8.3.** As Proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos, não sendo a **DMEE**, em hipótese nenhuma, responsável por estes custos, independente do resultado da chamada pública.

**3.8.4.** Além dos critérios estabelecidos neste instrumento, a concretização da operação proposta estará sujeita às seguintes condições, cumulativamente:

- 3.8.4.1.** Disponibilidade econômico-financeira da **DMEE**;
- 3.8.4.2.** Viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira do empreendimento;
- 3.8.4.3.** Regularidade Jurídica e Fiscal e condições Econômico-Financeiras do Proponente, nos casos de propositura de exploração conjunta do empreendimento; e ou da SPE, em caso de venda de ações ou quotas de participação;
- 3.8.4.4.** Julgamento de oportunidade pela **DMEE** e alinhamento da operação com seu Planejamento Estratégico;
- 3.8.4.5.** Aprovação da operação pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral da **DMEE**; e
- 3.8.4.6.** Autorização do Poder Legislativo do Município de Poços de Caldas, para participação da **DMEE** em empresas e consórcios



empresariais, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 111, de 26 de março de 2010, se for o caso.

**3.8.5.** A operação proposta poderá ser concretizada diretamente pela **DMEE** ou por subsidiária integral constituída para a finalidade específica de participação no empreendimento ofertado.

**3.8.6.** Não poderão participar da presente chamada pública quaisquer sociedades empresárias ou entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupantes de funções de direção, controle ou administração, os membros da Diretoria, do Conselho Administração, Conselho Fiscal ou empregados das empresas DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME, DME Distribuição S.A. – DMED e DMEE, estendendo-se a vedação às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

**3.8.7.** A apresentação de manifestação de interesse, prevista no Item 3.2, implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e sujeição às disposições do Código de Ética das empresas DME, disponível para consulta no endereço: <http://www.dmepec.com.br/institucional/codigo-de-etica> .

**3.8.8.** Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio de mensagens enviadas ao endereço eletrônico [chamadapublica@dmepec.com.br](mailto:chamadapublica@dmepec.com.br) ou pelos telefones (35) 3716-9227 / 9241.